

PROJETO DE LEI Nº DE 2025

“Institui o Dia 07 de Abril, como Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas”, que seja incluso no Calendário Pedagógico do Município de Itanhaém e dá outras providências”.

Art. 1º - Art. 1º “Institui o **“Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência nas Escolas”**, segundo a Lei nº 13.277 de 29 de abril de 2016, que seja incluso no Calendário Pedagógico do Município de Itanhaém e dá outras providências.

Art.2 O Mês de Abril, será o mês dedicado a conscientização e prevenção ao combate ao Bullying.

Art.3 º -. As Instituições de ensino, poder público, e entidades sociais, poderão realizar ações de prevenção e conscientização nesse dia, para que as crianças, adolescentes, responsáveis pelos alunos(a), e a comunidade, possa se inteirar do Problema Bullying nas Escolas, bem como as formas de prevenção do mesmo, já previstas.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 10 de Março 2025.

ARLINDO MARTINS
Vereador

Justificativa

Bullying é uma palavra que se originou na língua inglesa “Bully” significa “valentão”, e o sufixo “ing” representa uma ação contínua.

A palavra bullying designa um quadro de agressões contínuas, repetitivas, com características de perseguição do agressor contra a vítima, não podendo caracterizar uma agressão isolada, resultante de uma briga, as agressões podem ser de ordem verbal, física e psicológica, comumente acontecendo as três ao mesmo tempo, geralmente as vítimas são intimidadas, expostas e ridicularizadas, acabam sendo chamadas por apelidos vexatórios e sofrem variados quadros de agressão física e verbal, com base em suas características físicas, seus hábitos, sua sexualidade e sua maneira de ser. As vítimas de Bullying podem sofrer agressões de uma pessoa isolada ou até mesmo de um grupo e esse grupo pode atuar apenas como “espectadores inertes” da violência, que indiretamente contribuem para a continuidade da agressão."

O Bullying é atualmente um problema sério e que afeta milhões de crianças e adolescentes no mundo todo, está presente principalmente nas escolas.

Ele acontece entre os jovens e crianças de todas as classes sociais, e a escola não deve ser apenas um local de ensino formal, mas também de formação cidadã, de direitos e deveres, amizade, cooperação e solidariedade e agir contra o Bullying é uma forma eficiente de diminuir a violência entre os alunos(a) nas redes de ensino.

Neste dia as instituições de ensino, públicas, entidades sociais, poderão realizar ações de prevenção e conscientização, para que as crianças, adolescentes, responsáveis pelos alunos(a) e a comunidade, possam se inteirar do problema Bullying nas escolas.

Diante de tudo o exposto e com objetivo de proteger a saúde de todos, justifica-se a apresentação da presente proposição, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 10 de Março de 2025.

ARLINDO MARTINS
Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370035003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 27/02/2025 17:21

Checksum: **83698435496EE39C3817A62A8892E813B59001030C36FBB5CBE7A01C1434EB11**